

Sabará, 20 de setembro de 2019.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ-MG

Ref. Concorrência n°006/2019 Processo n° 1415/2019

Objeto: "Contratação de empresa do ramo para execução de obras de Recapeamento e Pavimentação de Vias no Munícipio com o fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento à Secretária Municipal de Obras, conforme Edital e seus anexos."

CADROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar CONTRA RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO, pelos fatos e fundamentos que seguem:

1 - BREVE RESUMO DOS FATOS

A concorrente licitante, TERRASA ENGENHARIA LTDA, ora recorrente, apresentou no dia 16 de setembro, recurso contra Habilitação e Julgamento da Proposta, em desfavor da Recorrida, Cadros Engenharia e Construções Ltda.

Em apartado resumo, alega a recorrente que:

- a) A Recorrida, não faz jus aos benefícios da Lei Complementar 123/06;
- b) Que participa de capital social de outra pessoa jurídica;
- c) Alega "fortes indícios" de extrapolar a Receita Bruta Anual de R\$ 4.800.000,00
- d) Que o Sócio Sr. Antônio Cadar Neto, é sócio de outras duas empresas
- e) Pede anulação do ato jurídico que nomeou a recorrida vencedora do certame;





Pede aplicação de sanção por suposta declaração falsa e fraude a licitação;

Contudo, com a devida vênia, tais argumentos não merecem ser revistos, senão vejamos:

2 -DA TEMPESTIVIDADE

A recorrente, protocolou o pedido em 16/09/2019 (segunda feira), tendo sido publicada no dia 17/09/2019 (Terça feira), tendo o prazo recursal 5 (cinco) dias úteis, se iniciando em 18/09/2019 (Quarta Feira), tempestiva a presente peça se protocolada até 23/09/2019 (Segunda Feira)1;

3- DA PRECLUSÃO DO DIREITO DE RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO -INTEMPESTIVIDADE.

O Recurso apresentado pela Recorrente, possui intuito de buscar a inabilitação da Recorrida por supostas irregularidades quanto a Habilitação e Enquadramento como EPP.

Acontece que, o prazo para interposição do referido recurso, encontrase precluso, haja vista que foi publicado em 08 de agosto a abertura de prazo para julgamento das habilitações, iniciando-se em 09 de agosto e findando em 15 de agosto de 20192.

Para tanto, requer desde já que o recurso apresentado não seja conhecido por ter sido protocolado e apresentado intempestivamente.



¹ Não computados os dias 21 e 22 de setembro, respectivamente, sábado e domingo.

² Não computados os dias 10 e 11 de agosto, respectivamente, sábado e domingo.



4 - DOS FATOS

Trata-se de processo licitatório publicado na modalidade Concorrência Pública, promovida por esta municipalidade para obras de recapeamento e pavimentação de vias com fornecimento de mão de obra e materiais conforme indica o instrumento convocatório e seus anexos.

Participaram o total de 10 licitantes, das quais, apenas 08 licitantes foram habilitadas na seção realizada em primeiro de agosto de 2019, seguindo para tanto à fase de abertura de propostas.

Diante deste cenário, como mencionado em tópico anterior, temos primeiro equívoco da recorrente TERRASA ENGENHARIA. O prazo para recurso contra habilitação já se encontra precluso³.

Portanto, após a fase de habilitação em que a recorrente, **não** apresentou recurso contra habilitação da Recorrida.

Como bem arguido pela Recorrente, a seção foi continuada o que ocasionou o empate ficto entre a Recorrente e a Recorrida, e por se enquadrar nos benefícios da Lei Complementar 123/06, a Recorrida, apresentou nova proposta comercial e sagrou-se vencedora do Certame.

Inconformada a Recorrente, apresentou recurso administrativo com alegações levianas que serão aclaradas, senão vejamos:

3

³ Art. 109, I, "a" Lei 8666/93.



4.1 DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE.

Trás a Recorrente, em suas razões recursais de maneira equivocada, a singela alegação de que a Recorrida, apesar de ter declarado como ME/EPP e sagrou-se vencedora do certame sob estas condições não poderia ter se valido dos benefícios pois a referida legislação dispõe expressamente de hipóteses em que a pessoa jurídica não faria jus as prerrogativas, precisamente em seus artigos 3° § 4°, abaixo aduzidos:

§4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica.

(...)

IV – Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta lei complementar, desde que a receita bruta global não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, deste artigo.

V – Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta total ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.
VII – Que participe de capital social de outra pessoa

iurídica.

Expõe a recorrente, que o Sr. Antônio Cadar Neto, é sócio de duas outras empresas e que a Recorrida, compõe o quadro societário da empresa Luxor Engenharia e Construções LTDA, sendo detentor de 50% do capital social.

Fatos alegados, que supostamente afastariam a aplicação do regime diferenciado à vencedora, tornando nula o ato da comissão de licitação que declarou a licitante habilitada bem como o ato que declarou a recorrida vencedora e adjudicante do objeto licitado.





Ainda, para surpresa da recorrida, alega que "fortes indícios" de que a receita bruta global da empresa recorrida seja superior a R\$4.800.000,00, levando como premissa pesquisas dos sites de controle externo do estado de Minas Gerais.

Diante dos argumentos acima trazidos, cumpre ressaltar que:

a) O Enquadramento como EPP se dá com base na análise do faturamento do último exercício fiscal encerrado, ou seja, em 31/12/2018, portanto quem promove o respectivo enquadramento é a própria Receita Federal, ao observar os balanços, DRE e demais obrigações assessórias entregues através do sistema E-Cac. Cumpre ressaltar ainda, que para se promover o enquadramento como EPP, é necessário realizar a consulta de Viabilidade através do chamado "DBE – Documento Básico de Entrada" na respectiva Junta Comercial, e após o Cadastro Sincronizado com RFB, é deferido ou não o pedido, portanto a analise do enquadramento se da, expressamente por mera liberalidade da Receita Federal do Brasil, não tendo a Recorrente, nenhuma ação quanto aos critérios de julgamento e deferimento do pedido.

b) O Princípio da Primazia da Realidade sobre a Forma, é aplicado às relações entre os particulares e administração pública, neste sentido, apesar da Recorrida, Cadros Engenharia e Construções, ser sócia da Empresa LUXOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, a empresa encontra-se inativa e paralisada a vários anos, conforme demonstrativos em anexo.

Ora, senhores julgadores, forçoso seria, entender que apenas por fazer parte do quadro societário de uma empresa, que se encontra paralisada a mais de 15 anos, seja indício suficiente para desenquadrar a Recorrida, como EPP.



Veja, conforme previamente dito, quem define se a e empresa possui ou não o enquadramento como EPP é a própria Receita Federal do Brasil, autarquia esta, que tem acesso as movimentações financeiras e fiscais de todas as empresas do "grupo" alegado.

A empresa LUXOR, apenas se encontra com o CNPJ ativo, por mera liberalidade e discricionalidade dos sócios, sem qualquer intuito de promover concorrência desleal e/ou fraude ao processo licitatório, conforme documentação anexa.

Não existe a fundamento para que esta municipalidade "desenquadre" a recorrida da condição de EPP, haja vista que é uma prerrogativa exclusiva da Receita Federal do Brasil.

- c) Sobre a alegação de que existem "fortes indícios" de que a receita bruta global ultrapasse o limite previsto em lei, por levar em consideração apenas pesquisas levianas em sites públicos e privados, vale a pena esclarecer que:
- c.1) O enquadramento se dá com base na Receita Bruta aferida no exercício anterior, ou seja, no exercício de 2018.
- c.2) A empresa Cadros Empreendimentos Imobiliários não é licitante e não participou do certame em comento, porém, mais uma vez para demonstrar transparência e lisura, de boa fé, apresenta a documentação necessária para evidenciar ainda mais o quanto é infundada, leviana e esdruxula, a alegação da Recorrente.

4.2 DAS RAZÕES PARA MANTER A DECISÃO PROMOVIDA.

O Art 30. Da Lei 8666/93 dispõe:

6



"Art.30 A licitação destina-se a garantir a observância do principio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (grifo nosso)

O artigo acima mencionado, deve ser interpretado em conjunto com o com o tratamento diferenciado de ME/EPP previsto na Lei Complementar 123/06, que aduz o tratamento diferenciado para que a administração pública, busque uma proposta vantajosa, adequada e com excelência na prestação de serviço ao público e que principalmente se promova o fomento para que as empresas de menor porte, possa se tornar médias e grandes empresas em um futuro próximo.

Há de se frisar que, apesar do intuito da Lei Complementar 123/06 ser principalmente regulamentar o regime de tributação do Simples Nacional, a empresas de menor porte não enquadradas neste regime de tributação, fazem jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva legislação.

A Recorrida, possui reputação ilibada, estando no mercado a mais de 35 anos, entregando todas suas inúmeras obras realizadas com qualidade e segurança, tendo uma ótima reputação perante aos fornecedores e instituições financeiras, que puderam ser atestadas pela própria Recorrente, que juntou aos autos do processo licitatório todas às consultas realizadas em Serasa, etc.

Portanto, como legitima vencedora do certame, a CADROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, reafirma o compromisso de prestar o



serviço com base nos princípios éticos e morais existentes no processo licitatório.

4.3 DO REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA PELA RECORRENTE

Com o fim de aclarar os frágeis argumentos da recorrente, a Licitante, apresenta toda documentação necessária para que esta Comissão de Licitação, análise e mantenha a decisão publicada.

4.4 DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO POR SUPOSTA DECLARAÇÃO FALSA E FRAUDE A LICITAÇÃO.

Prezados senhores membros da comissão de licitação, o desespero da Recorrente é algo assustador.

A recorrida, apresentou durante o processo licitatório:

- Cartão CNPJ (emitido pela RFB);
- Certidão Simplificada (emitida pela JUCEMG);

Como é de conhecimento, o Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – é documento essencial para definir a personalidade jurídica, bem como demonstra as informações básicas necessárias para promover a atividade econômica. Neste cartão demonstra os CNAEs principais e secundários, bem como demonstra o Porte da Empresa, senão vejamos:





	REPÚBLICA FEDER			
	CADASTRO NACIONAL	DA PESSOA JURÍDI		
IOMERO DE INSCRIÇÃO 17.255.696/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	RIÇÃO E DE SITUAÇÃO STRAL	DATA DE ASERTURA 11/03/1982	
CADROS ENGENHAR	LIA E CONSTRUCOES LTDA		PORTE	
TITULO DO ESTABELECIMEN	TO (NOME DE FANTASIA)	Name and the part of the part	EPP	
200:50 E DESCRIÇÃO DA A 42.11-1-01 - Construç	TIVIDADE ECONÓRICA PRINCIPAL So de rodovias e ferrovias			
42.13-6-00 - ODIES 00	ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS CIPDANÍZEÇÃO - FURB, PRIÇAR E CRÍCEDAR do magustanção e reparação mecânica	de veículos automotores		
45.20-0-01 - Sorvicos	Grantzação - toda, per acada de manutanção a reparação mecânica de ianternagem ou funilaria e pintura de máquinas e equipamentos para con antereza auriora.	de veiculos automotores estrução sem operador, excet		
45.20-0-01 - Serviços 45.28-0-02 - Serviços 77.32-2-01 - Aluguel (Grantzação - toda, per acada de manutanção a reparação mecânica de ianternagem ou funilaria e pintura de máquinas e equipamentos para con antereza auriora.	de contentan audomotores	>	
45.20-0-01 - Serviços 45.28-0-02 - Serviços 77.32-2-01 - Aluguel (CÓDIGO É DESCRIÇÃO DAN 205-2 - Sociedade En LOGRADOURO	Grantzação - toda, per acada de manutanção a reparação mecânica de ianternagem ou funilaria e pintura de máquinas e equipamentos para con antereza auriora.	de vaiculos automotores strução sem operador, excet		3
45.20-0-1 - Serviços 45.20-0-2 - Serviços 45.20-0-2 - Serviços 77.32-2-01 - Aluguel (CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 205-2 - Sociedade En LOGRADOURO R UM	emanucação - una prasação mecânica de insurianção e reparação mecânica de lanternagem ou funilaria e pintura e máquina e equipamentos para con un un pressiria Limitada BARRODISTRIO NOSSA SENHORA DE FATIMA	de veiculos automotores estrução sem operador, oxos 1850 (COMPLEMENT) 1850 (COMPLEMENT)	· ·	3
45.20-0-1 - Serviços 45.20-0-2 - Serviços 77.32-2-01 - Aluguel (cópico e descrica da a 205-2 - Sociedade En LOGRADOURO R UM	emantizata de manufanção e reparação mecânica de lanternagem ou funilaria e pintura- te máquina e equipamentos para con MUNEZAURIORA INTERNATIVO INTERNATIVO	de velculos automotores strução sem operador, excest 185 COMPLEMENT 185 SABARA TELEPONE (31) 3241-4999 / (31) 8941	0 UF Mid.	
45.20-041 - Serviços 45.20-042 - Serviços 45.20-042 - Serviços Codido E DESCRIÇÃO DA 205-2 - Sociedado En LOGRADOURÓ RUM CEP 34.800-404 ENDERGO BETRÔNICO CONTABLIDADE (95 ENTE FEDERATIVO RESPONSES STUARÃO CARASTRA	emantizata de manufanção e reparação mecânica de lanternagem ou funilaria e pintura- te máquina e equipamentos para con MUNEZAURIORA INTERNATIVO INTERNATIVO	de velculos automotores strução sem operador, excest 185 COMPLEMENT 185 SABARA TELEPONE (31) 3241-4999 / (31) 8941	· ·	
45.20-0-01 - Serviços 45.20-0-2 - Serviços 45.20-02 - Serviços 77.32-2-01 - Alugual (CÓDIGO E DESCRIZÓN 205-2 - Sociedado En 1508/100/100 1008/100/100 1008/1008/1008/1	Grantongas un processo mechanica de manutanção e reparação mechanica de landarmagem ou funilaria e plintura e méquinas e equiparmentos para con ATUMEZA AUROICA PROCESSA ELIMITADA DE FATIMA MOSSA SENTIORA DE FATIMA ADROS, COM.BR.	de velculos automotores strução sem operador, excest 185 COMPLEMENT 185 SABARA TELEPONE (31) 3241-4999 / (31) 8941	-4999	

Já a Certidão Simplificada, é o documento emitido pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, e demonstra o porte da empresa, juntamente com outras informações necessárias para que a comissão de licitação promova o prosseguimento da habilitação, abaixo demonstrado:



纏		Certidão Sir	nplificada	
饠	Certificamos que as informaçi vigentes na data de sua espe	ões abaixo constam dos do: dicão:	umentos arquivados nesta Ju	nta Comercial e sao
龖	Nome Empresadak CADRO	S ENGENHARIA E CONSTRUCT	XSLTDA	
	himmero de identificação do	CNPJ CNPJ	Data de Acqueramento do Alto Constituiro	Date de Inicio de Abre
靈	Registro de Empresas - NIFIE 3120380778-1	12,255,69600001-08	11/03/1982	21/03/1662
- 1		Age of the Section of	100 Maria 1	
M	PLIA UM WES - BASHRO NOSSA	SENHORA DE FATIMA CEP 34	000-434 - SABARANES	
	SEM OPERADOR MANUTENCA PRESTACAD DE SERVICOS PAS Capital Scool: PS 7,500.00 SETEMORDES E COMMENTOS MEL	A TERCEIROS.	ENTACAD, CIBRAS DE AMES 1 DE MACIONAS E ECUPAMENTOS 8, EQUIPAMENTOS E VEKTALOS Microsmijesso d Empresa de Pode Pode	D Pauso de Dans
	Capital integralizado: R\$ 7,500,00 SETEMENOES E CAMS IENTOS INC.	9,00 ::	EMPTESA PEOUP PORTE EM Complement CTESOS	ENO T
	Social/Amiliabady(es) CPGININE Noma 412.561.718-72 ANTO-ISO CADA 116.604.066-47 RAFAELA MAPI	, G. a	Term, Mandato Participação (20000X PIS 7.498.500,00 xxxxxxx PIS 1.550,00	Função SOCIO/ ADMINISTRADON SOCIO/ ADMINISTRADON
	Statut 20000000		Situação: ATIVÁ	
	Cerno Aquisamento: 1806/2015 Alb 002 - ALTERACA Evento(s) 2244 - ALTERACA 2200 - ALTERACA 2015 - ALTERACA 2515 - CONSOLID 2515 - CONSOLID	O	IS (PRINCIPALE SECUNDARIAS) ICIPIOS DENTRO DO MESMO EST	MOO 32 / 2 / 2 / 2 / 2 / 2 / 2 / 2 / 2 / 2
	Empress(x) Arescessors(s)	Marie societation	Moners Aprovação UF 1054408 XX	
	Risationis) mesta Unidade da Fede Nice OSPJ	escile au lora delt Endenco		and the second
Š	NADALEAUS#			
	•	Beig Horizonta, 19 d	e Julho de 2019 69:46 û 10 \$47 \$	

Portanto, se esta comissão entender como procedente a alegação da Recorrente, conclui-se que: todos os documentos emitidos pelas autarquias estaduais e federais são falsos.

A Recorrida, jamais prestou informação falsa, haja vista que todos os documentos PÚBLICOS, são fornecidos pelas respectivas autarquias.

A declaração prevista no edital é apenas um documento que foi apresentado com base nos documentos públicos emitidos, ou seja, a Recorrida jamais apresentou declaração falsa pois esta devidamente comprovada a sua qualificação como EPP.



Portanto, encontra-se totalmente afastada a aplicação de eventuais sanções.

5 - CONCLUSÃO

Ante o exposto requer:

- a) Que o recurso apresentado pela TERRASA ENGENHARIA não seja conhecido, haja vista a sua intempestividade;
- b) Que seja mantida a decisão desta comissão pelos fatos e fundamentos apresentados.
- c) Que seja dado prosseguimento ao certame, promovendo a adjudicação e posterior assinatura do contrato administrativo.

CADROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LIDA
ANTÔNIO CADAR NETO

							Nº DO PRO	TOCOLO (Uso da Jui	nta Comercial)	
	Ministe	rio da Econo	omia				"	(= :		
	78 Daman	aria de Gove tamento Naci	ional de Re	egistro Empre	esarial e Integraçã	io				
	Secret	aria de Estac	do de Faze	nda de Mina	s Gerais					
-DE (do c	sede ou filial,	ruando a	Código da N	Vatureza	Nº de Matrícula do	Agente	1			
ede for en	n outra UF)	quanto a	Jurídica		Auxiliar do Comérc	oio				
31	20180	7781	20	062			l			
	UERIMEI	aro.	L						- 0	
		IL	.MO(A). §	SR.(A) PR	ESIDENTE DA	A Junta C	omercial d	lo Estado de Mina	is Gerais	
Nome:	(CADROS EN	GENHARI	A E CONSTI	RUCOES LTDA					
		da Empresa	ou do Agei	nte Auxiliar o	to Comércio)				Nº FCN/REMI	
requer a	V.Sª o def	erimento do :	seguinte at	:0:						
N° DE	CÓDIGO	CÓDIGO D	0	_		NITO			J19303	3091239
VIAS	DO ATO	EVENTO	QTDE		O DO ATO / EVE	NIO				
1	002	005		ALTERAC/	DE FILIAL NA UI	F DA SEDE				
		025 2209	$-\frac{1}{1}$	ALTERAC	O DE ENDEREC	O ENTRE N	MUNICIPIOS	DENTRO DO MESM	D ESTADO	
		2209	- 	ALTERAC	AO DE ATIVIDAD	ES ECONO	MICAS (PRI	NCIPAL E SECUNDAI	RIAS)	
										
				<u> </u>						\
				SABARA		Repre	esentante L	egal da Empresa / <i>F</i>	gente Auxiliar do (comercio:
				Local				<u> </u>		
						1	Assinatura:			
			1	7 Junho 201	9	-	Telefone de	Contato:		
				Data				<u></u>		
2 - US	O DA JUN	ITA COME	RCIAL			<u> </u>		LECIADA	<u></u>	
DE	CISÃO SIN	IGULAR					ECISÃO CO	LEGIADA		
Nome(s	s) Empresa	rial(ais) igual	l(ais) ou se	melhante(s):					Processo	em Ordem
SII	М				SIM				Àde	cisão
l						·····				Ì
									/_	_/
		<u> </u>							D:	ata
<u> </u>										
וׄרווֹ	ÃO/_	/			NÃO			Responsável	Resp	onsável
		Data	Res	sponsável		Data		Responsaver		
DECIS	ÃO SINGL	JLAR				28 Evi	igência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
		n exigência. (Vide despa	acho em folh	a anexa)	2 4.	 1	r		
		ferido. Public				1			Ш	
		deferido. Pub								;
<u> </u>									_//	
									Data	Responsável
DECIS	SÃO COLE	GIADA				2ª Ex	igência	3ª Exigência	4ª Exigência	5º Exigência
		n exigência.	(Vide despa	acho em folh	na anexa)		- -	1	<u></u>	
		eferido. Public							<u></u>	ب
		deferido. Put								
-		, ,								
		_// Data	-			Vogal		Vogal		Vogal
						Pres	idente da	Turma		
		,				<u></u> .				·····
OBSE	RVAÇÕE	5								
										- n



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7352073 em 18/06/2019 da Empresa CADROS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Nire 31201807781 e protocolo 192560506 - 13/06/2019. Autenticação: 8867EB22DC14B1BDDC88E04C298014066F26A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/256.050-6 e o código de segurança IFkB Esta cópia foi validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/256.050-6 e o código de segurança IFkB Esta cópia foi validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/256.050-6 e o código de segurança IFkB Esta cópia foi validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/256.050-6 e o código de segurança IFkB Esta cópia foi validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/256.050-6 e o código de segurança IFkB Esta cópia foi validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/256.050-6 e o código de segurança IFkB Esta cópia foi validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/256.050-6 e o código de segurança IFkB Esta cópia foi validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/256.050-6 e o código de segurança IFkB Esta cópia foi validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/256.050-6 e o código de segurança IFkB Esta cópia foi validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/256.050-6 e o código de segurança IFkB Esta cópia foi validar este documento aces e transcriptor e informe nº do protocolo 19/256.050-6 e o código de segurança protocolo 19/256.050-6 e o código





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Pro	cesso	
	Número do Processo Módulo Integrador	Data .
19/256.050-6	J193033091239	13/06/2019

Identificação do(s) As	ssinante(s)	
CPF	Nome	
432.561.716-72	ANTONIO CADAR NETO	

Página 1 de 1



CADROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. 31º – TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

CADROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 17.255.696/0001-08, Sociedade Empresária Limitada, estabelecida na Rua Padre Rolim, 71, Bairro Santa Efigênia em Belo Horizonte, Minas Gerais CEP. 30130-090, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE nº 31201807781, em 11 de março de 1982 e alterações contratuais sob os números e respectivas datas a seguir:

		4 77	4-	Janeiro	de	1983	626.363	em	04	de	Abril	de	1984
	em	17	de			1985	814.188	em	12	de	Outubro	de	1987
704.362	em	29	de	Agosto	de				11	de	Abril	de	1989
833.866	em	12	de	Abril	de	1988	882.872	em			Junho	de	1990
931.056	em	20	de	Novembro	de	1989	969.579	em	08	de			1991
1.034.406	em	18	de	Abril	de	1991	1.052.597	em	11	de	Julho	de	
		30	de	Abril	de	1992	1.199.452	em	30	de	Abril	de	1993
1.115.027	em			Junho	de	1993	1,233,078	em	01	de	Outubro	de	1993
1.208.614	em	17	de			1994	1.315.108	em	13	de	Outubro	de	1994
1.269.269	em	23	de	Março	de				19	de	Abril	de	1996
1.443.297	em	02	de	Abril	de	1996	1.446.558	em		-		de	2000
1.558.122	em	18	de	Julho	de	1997	2.404.975	em	28	de	<u> Março</u>		
2.594.460	em	16	de	Abril	de	2001	3.005.212	em	20	de	Outubro	de	2003
		22	de	iulho	de	2004	3.528.848	em	24	de	Abril	de	2006
3.199.415	em	ļ —	 		de	2008	4.462.114	em	22	de	Setembro	de	2010
3.923.501	em	08		maio	+		6.249.667	em	28	de	marco	de	2017
5.284.255	em	04	de	junho	de	2014		-	01	de	fevereiro	de	2019
6.318.916	em	08	de	agosto	de	2017	7.169.175	em	101	l ue	100000	100	1

Pelos quotistas *ANTÔNIO CADAR NETO*, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Modesto Carvalho Araújo, nº. 571, Bairro Belvedere em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP. 30.320-410, portador da Carteira Profissional nº 34.508/D — CREA 4º Região, CPF nº 432.561.716-72 e, **RAFAELA MARIA BARBOSA CADAR**, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, residente e domiciliada na Rua Modesto Carvalho de Araújo, nº. 571, Bairro Belvedere em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP. 30.320-410, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-14.677.797, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF. 116.664.866-47, tem entre si ajustado introduzir alterações no Contrato Social:

<u>ALTERAÇÃO PRIMEIRA</u>: A sociedade passará a ter sua sede e domicilio na Rua Um, 165, bairro Nossa Senhora de Fátima, em Sabará, Minas Gerais, CEP. 34.600-404;

1



ALTERAÇÃO SEGUNDA: Constitui o objeto social a prestação de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais correntes e complementares, drenagens e edificações, locação de máquinas e equipamentos para terraplenagem sem operador para terceiros, manutenção e conserto de maquinas, equipamentos e veículos próprios, não havendo prestação desses serviços para terceiros.

ALTERAÇÃO TERCEIRA: A filial de número 01 (zero um) CNPJ. 17.255.696/0002-80, e Inscrição Estadual, 0625701000116, NIRE 3190136669-8 localizada na Rua Um, 165, Bairro Nossa Senhora de Fátima , em Sabará, Minas Gerais, CEP. 34.600-404, neste ato deverá ser "EXTINTA".

I – À vista das modificações ora ajustadas consolidam o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

- <u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> Denomina-se **CADROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, a Sociedade Empresária Limitada, constituída neste contrato e na forma da Legislação Vigente;
- § 1º Constitui o objeto social a prestação de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais, correntes e complementares, drenagens e edificações, locação de máquinas e equipamentos para terraplenagem sem operador para terceiros, manutenção e conserto de maquinas, equipamentos e veículos próprios, não havendo prestação desses serviços para terceiros;
- § 2º O inicio das atividades da sociedade conta-se a partir de 11 de março de 1982;
- § 3º A duração da sociedade é indeterminada, dissolvendo-se, porém, pela vontade expressa de quotistas, que representem a maioria das quotas de Capital Social;
- § 4º A sociedade passará a ter sua sede e domicilio na Rua Um, 165, bairro Nossa Senhora de Fátima, em Sabará, Minas Gerais, CEP. 34.600-404;
- § 5º A sociedade poderá criar filiais e escritórios, onde e quando for julgado conveniente por sua administração no interesse social, podendo também, participar de outras sociedades de qualquer atividade.
- <u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: O Capital Social é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), totalmente integralizado. O valor unitário da quota é de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada uma, e são indivisíveis salvo as condições adiante estabelecidas, ficando o Capital Social assim distribuído:

	QUOTAS	%	VALOR
SÓCIO		99,98	R\$7.498.500,00
ANTÓNIO CADAR NETO	29.994		
RAFAELA MARIA BARBOSA CADAR	6	0,02	
TOTAL	30.000	100,00	R\$7.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - I - A administração e gerência técnica, no que tange ao exercício profissional da engenharia serão exercidas pelo sócio ANTÔNIO CADAR NETO, restringindo ao mesmo a responsabilidade pela assinatura de quaisquer documentos afins e correlatos às atribuições profissionais, bem como dos empreendimentos e serviços prestados pela sociedade.

 II – A administração e gerência sócio-econômica da sociedade, serão exercidas pelos sócios ANTÔNIO CADAR NETO e RAFAELA MARIA BARBOSA CADAR, os quais assinarão em conjunto ou separadamente, todos os documentos da obrigações, bem como sociedade, que venham ou não a constituir direitos e/ou representação em juízo ou fora dele, junto às repartições públicas, bancos e outras instituições financeiras, salvo o constante do item I, da presente cláusula.

 III – Pelo Exercício de suas atividades na administração da sociedade, os sócios poderão receber honorários a título de "Retirada Pró-Labore", até o limite permitido pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUARTA - O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro, e findo, proceder-se-á ao levantamento de um balanço patrimonial para apurar-se as mutações e os resultados econômicos.

§ 1º - Dos lucros verificados em cada exercício, será destacada uma importância destinada à formação de Reservas, visando à integralidade do patrimônio e o desenvolvimento dos negócios sociais;

§ 2º - Constatando-se, num exercício social, resíduo negativo nas transações, o prejuízo verificado será mantido suspenso até sua compensação total;

§ 3º - Distribuindo, a sociedade, qualquer resíduo positivo de suas transações ou bonificando seus sócios, com qualquer quotas de capital, a distribuição desses

valores, será feita proporcionalmente a participação de cada sócio no Capital Social, independentemente de estarem ou não interligadas às quotas que possuir.

CLÁUSULA QUINTA - O falecimento de um dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade e nem na sua extinção. Aos sucessores, feita a partilha dos bens do "de cujus", serão transferidos os seus direitos e obrigações da sociedade inclusive as quotas de capital, obrigando-se os demais quotistas, a assinar as

alterações contratuais necessárias. Fica estabelecido que, nesse caso, não inclui nos direitos e obrigações, os poderes de gerência que titulava o "de cujus", ressalvando permissão concedida às meeiras dos sócios.

§ Único — Aos sucessores é assegurado o direito de retirar-se da sociedade e dela recebendo a parte que lhes couber, mediante apuração do ativo líquido, em balanço que será para esse fim, tão logo demonstrada a intenção. A avaliação dos bens será feita pelo que constar no patrimônio contábil, e o pagamento de seus haveres apurados, inclusive créditos em contas-correntes, será feito em 12 (doze) parcelas de igual valor, acrescidos de juros de 1% (um por cento), calculados mensalmente, sobre o saldo devedor, vencendo-se a primeira parcela, a 30 (trinta) dias da realização do balanço acima mencionado e as demais, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, sucessivamente, até o vencimento da última.

CLÁUSULA SEXTA — Aos sócios, é vedado transferir suas quotas para terceiros, antes conceder a preferência aos demais sócios, mediante correspondência, com prazo de 60 (sessenta) dias, oferecendo-se, proporcionalmente, as que possuírem os demais sócios. Não pretendendo qualquer sócio, adquirir as quotas que lhe forem oferecidas, sempre proporcionalmente, serão oferecidas aos demais. Não pretendendo, os sócios, adquirir essas quotas, poderá o capital social, ser reduzido delas e o pagamento ao sócio que se retira, será feito nas mesmas condições do parágrafo único, da cláusula anterior, ou autorizada à cessão a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA — Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ Único - O sócio poderá ser excluído por justa causa, sendo o valor da sua quota apurado, conforme balanço a ser especialmente levantado, para esse fim.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> — A responsabilidade técnica dos empreendimentos contratados pela sociedade, serão do Engenheiro Civil **ANTÔNIO CADAR NETO**, carteira profissional nº 34.508/D — CREA/MG — 4ª Região, que indicará substitutos em seu impedimento.

<u>CLÁUSULA NONA</u> – I – O foro do presente contrato é o da Comarca de Sabará, Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — A filial de número 01 (zero um) CNPJ. 17.255.696/0002-80, e Inscrição Estadual, 0625701000116, NIRE 3190136669-8 localizada na Rua Um, 165, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Sabará, Minas Gerais, CEP. 34.600-404, neste ato deverá ser "EXTINTA".

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> - A empresa continua enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Belo Horizonte, 15 de março de 2019.

ANTÔNIO CADAR NETO CPF Nº 432.561.716-72 RAFAELA MARIA BARBOSA CADAR CPF Nº. 116.664.866-47

TESTEMUNHA:

André Luciano de Souza CPF.625.991.276-53 Clélio Gomes dos Santos Junior

OAB/MG: 86951



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/256.050-6	J193033091239	13/06/2019

CPF	Nome	 <u> </u>
625.991.276-53	ANDRE LUCIANO DE SOUZA	
432.561.716-72	ANTONIO CADAR NETO	
035.693.176-50	CLELIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR	
116.664.866-47	RAFAELA MARIA BARBOSA CADAR	





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CADROS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, de nire 3120180778-1 e protocolado sob o número 19/256.050-6 em 13/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7352073, em 18/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https:// portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Capa de Processo	
	Assinante(s):
Control of the Contro	Managing and the state of the s
CPF	lome
432.561.716-72	ANTONIO CADAR NETO
1432.301.710"/2	WITO CITIES OF CO.

Documento Principal

ODF.	Nome		
CPF 116.664.866- 47	RAFAELA MARIA BARBOSA CADAR		
432.561.716-72	ANTONIO CADAR NETO		<u> </u>
625.991.276-53	ANDRE LUCIANO DE SOUZA		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
035.693.176-50	CLELIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR	proved the	4,5,504

Belo Horizonte. Terça-feira, 18 de Junho de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

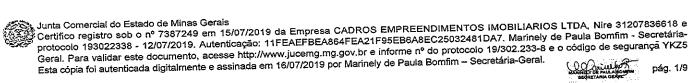
O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s	s) Assinante(s)	
CPF	Nome	
656.704.266-49	EDINEIA MARIA DE SOUZA	
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM	

Belo Horizonte. Terça-feira, 18 de Junho de 2019



						Nº DO	PROTOCOLO (Uso da .	lunta Comercial)	
	Secret	rio da Econo aria de Gove amento Naci aria de Estad	rno Digital	egistro Empre enda de Mina					
IRE (da ede for e	sede ou filial, em outra UF)		Código da l Jurídica	Natureza	Nº de Matrícula do A Auxiliar do Comércio	gente			
	207836		2	062					
- REC	QUERIMEN	ITO			TOIDENTE DA	Lunta Camera	ial do Estado de Mi	nas Gerais	
Nome: requer a	a V.S³ o def	CADROS EM da Empresa erimento do s	PREENDI ou do Age seguinte at	MENTOS IM ente Auxiliar d	OBILIARIOS LTDA			N° FCN/REM	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO	O QTDE	DESCRIÇÃ	O DO ATO / EVEN	то		MGP190	0351960
1	002		1	LALTEDACA			- CO DENTES DO MES	MO ESTADO	
<u> </u>	<u>.l</u>	2209	1	ALTERACA	O DE ENDERECC	ENTRE MUNICI	PIOS DENTRO DO MES	ARIAS)	
		2244	1	ALTERACA	O DE ATIVIDADE	SECONOMICAS	(PRINCIPAL E SECUND		*
		2247	1	ALTERACA	AO DE CAPITAL SO	JOIAL			
			<u>:</u>	SABARA Local 15 Julho 201 Data	9	Nome: Assinat	nte Legal da Empresa cura: ne de Contato:		
2 - US	O DA JUN	TA COME	RCIAL						
To	ECISÃO SIN	GULAR				DECISÃO	COLEGIADA		
1	(s) Empresa IM	rial(ais) igual	(ais) ou se	emelhante(s):	SIM				em Ordem ccisão
								D	_/ ata
	vão/_	/ Data	Re	sponsável	NÃO _	/ Data	Responsável	Resp	onsável
	Processo de		lue-se e ai	acho em folh rquive-se.	a anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4º Exigência	5ª Exigência
								<u></u>	
	ISÃO COLE					2ª Exigência	3º Exigência	4ª Exigência	5* Exigência
	Processo de	n exigência. (ferido. Public deferido. Pub	que-se e a	acho em folt rquive-se.	a anexa)				
	<u></u>	_//	-				1/22		Vogal
		Data				Vogal Presidente d	Voga da Turma	11	
OBS	ERVAÇÕES	•							







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/302.233-8	MGP1900351960	12/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome	
432.561.716-72	ANTONIO CADAR NETO	

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7387249 em 15/07/2019 da Empresa CADROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Nire 31207836618 e
protocolo 193022338 - 12/07/2019. Autenticação: 11FEAEFBEA864FEA21F95EB6A8EC25032481DA7. Marinely de Paula Bomfim - Secretáriaprotocolo 193022338 - 12/07/2019. Autenticação: 11FEAEFBEA864FEA21F95EB6A8EC25032481DA7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/302.233-8 e o código de segurança YKZ5
Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/302.233-8 e o código de segurança YKZ5
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CADROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA 2º - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

CADROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.819.945/0001-41, Sociedade Empresária Ltda, estabelecida na Rua Padre Rolim, número 71, Bairro Santa Efigênia em Belo Horizonte, Minas Gerais CEP. 30.130-090, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 3120783661-8, em 10 de maio de 2007, e 1ª alteração contratual sob o número 6249660 em 28.03.2017.

Pelos cotistas CADROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 17.255.696/0001-08, Sociedade Empresária estabelecida na Rua Um, 165, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Sabará, Minas Gerais CEP. 34.600-404, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRC nº 31201807781, em 11 de março de 1982, representada, neste ato pelo seu Sócio Administrador ANTÔNIO CADAR NETO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 28.05.1960 residente e domiciliado à Rua Modesto Carvalho Araújo, nº. 571, Bairro Belvedere em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.30.320-410, portador da Carteira Profissional nº 34.508/D - CREA 4ª Região, CPF nº. 432.561.716-72, e ANTÔNIO CADAR NETO, já acima qualificado, e HELOISA HELENA LEITE BARBOSA CADAR, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida em 05.08.1960, residente e domiciliada à Rua Modesto Carvalho de Araújo, nº. 571, Bairro Belvedere em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP. 30.320-410, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-892.029, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF. 555.976.706-97,têm entre si , ajustado introduzir alterações no Contrato Social;

ALTERAÇÃO PRIMEIRA: A CADROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, acima qualificada, neste ato transfere 286.257 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e sete) quotas para o sócio ANTÔNIO CADAR NETO, acima qualificado, se retirando da sociedade e dá plena e total quitação neste ato, e o total das quotas permanecerá sendo 572.515 (quinhentos e setenta e duas mil e quinhentos e quinze) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e são indivisíveis, ficando o Capital Social assim distribuído:

Illulvisiveis, ilcalido o Capital Cocial aconil		
SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ANTÔNIO CADAR NETO	429.386	R\$ 429.386,00
HELOISA HELENA LEITE, B. CADAR	143,129	R\$ 143.129,00
	572.515	R\$ 572.515,00
TOTAL	372.310	1.4 0, 2.0.0,0

ALTERAÇÃO SEGUNDA: A sociedade passará a ter sua sede e domicilio na Rua Um, 165, sala 02, bairro Nossa Senhora de Fátima, em Sabará, Minas Gerais, CEP. 34.600-404;

1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7387249 em 15/07/2019 da Empresa CADROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Nire 31207836618 e protocolo 193022338 - 12/07/2019. Autenticação: 11FEAEFBEA864FEA21F95EB6A8EC25032481DA7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/302.233-8 e o código de segurança YKZ5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 I – À vista das modificações ora ajustadas consolidam o contrato social, que passa a ter a seguinte redação;

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará com nome empresarial de CADROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, constituída neste Contrato e na forma prevista na legislação vigente.

- § PRIMEIRO Constitui objeto social será a exploração das atividades de loteamento de glebas urbanas e rurais, a incorporação de imóveis, a locação e administração de imóveis;
- § SEGUNDO O início das atividades da sociedade foram em 10.05.2007;
- § TERCEIRO A duração da sociedade e indeterminada, dissolvendo-se, porém, pela vontade expressa de quotistas que representem a maioria das quotas do capital;
- § QUARTO A sociedade passará a ter sua sede e domicilio na Rua Um, 165, sala 02, bairro Nossa Senhora de Fátima, em Sabará, Minas Gerais, CEP. 34.600-404;
- § QUINTO A sociedade poderá criar filiais e escritórios, onde e quando for julgado conveniente por sua administração no interesse social, podendo, também, participar de outras sociedade de qualquer atividade;
- § SEXTO A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de R\$ 572.515,00 (Quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos e quinze reais) dividido em 572.515 (quinhentos e setenta e duas mil e quinhentos e quinze) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e são indivisíveis salvo as condições adiante estabelecidas, ficando o Capital Social assim distribuído:

Capital Social assim distributes.		
SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ANTÔNIO CADAR NETO	429.386	R\$ 429.386,00
HELOISA HELENA LEITE. B. CADAR	143.129	R\$ 143.129,00
TOTAL	572.515	R\$ 572.515,00
IOIVE		

CLÁUSULA TERCEIRA — A administração e gerência da sociedade serão exercidas pelos sócios ANTÔNIO CADAR NETO e HELOISA HELENA LEITE BARBOSA CADAR, os quais assinarão em conjunto ou separadamente, todos dos documentos da sociedade, que venham ou não a constituir direitos e/ou obrigações, bem, como a representarão em juízo ou fora dele, junto às repartições públicas, bancos e outras instituições financeiras;

2

CLAUSULA QUARTA — Pelo exercício de suas atividades na administração da sociedade, os sócios ANTÔNIO CADAR NETO e HELOISA HELENA LEITE BARBOSA CADAR, poderão receber honorários a título de "Retirada Pró-Labore", que fixarão em comum, respeitando o limite fundamentado pela legislação vigente;

CLÁUSULA QUINTA — O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro, e findo, proceder-se-á ao levantamento de um balanço patrimonial para apurar-se as mutações e os resultados econômicos.

- § PRIMEIRO Dos lucros verificados em cada exercício, será destacada uma importância destinada à formação de Fundo de Reserva, visando à integralidade do patrimônio e o desenvolvimento dos negócios sociais;
- § SEGUNDO Constatando-se, num exercício social, resíduo negativo nas transações, o prejuízo verificado será mantido suspenso até sua compensação total;
- § TERCEIRO Distribuindo a sociedade qualquer resíduo positivo de suas transações ou bonificando seus sócios, com qualquer quotas de capital, a distribuição desses valores, será feita proporcionalmente a participação de cada sócio no Capital Social, independentemente de estarem ou não interligadas às quotas que possuir.

CLÁUSULA SEXTA — O falecimento de um dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade e nem na sua extinção. Aos sucessores, feita a partilha dos bens do "de cujus", serão transferidos os seus direitos e obrigações na sociedade, inclusive as quotas de capital, obrigando-se os demais quotistas, a assinar as alterações contratuais necessárias. Fica estabelecido que, nesse caso, não inclui nos direitos e obrigações, os poderes de gerência que titulava o "de cujus", ressalvando permissão concedida aos meeiros dos sócios.

§ Único — Aos sucessores é assegurado o direito de retirar-se da sociedade e dela recebendo a parte que lhes couber, mediante apuração do ativo líquido, em balanço que será para esse fim, tão logo demonstrada a intenção. A avaliação dos bens será feita pelo que constar no patrimônio contábil, e o pagamento de seus haveres apurados, inclusive créditos em contas-correntes, será feito em 12 (doze) parcelas de igual valor, acrescidos de juros de 1% (um por cento), calculados mensalmente, sobre o saldo devedor, vencendo-se a primeira parcela, a 30 (trinta) dias da realização do balanço acima mencionado e as demais, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, sucessivamente, até o vencimento da última.

CLÁUSULA SÉTIMA — Aos sócios, é vedado transferir suas quotas para terceiros, antes conceder a preferência aos demais sócios, mediante correspondência, com prazo de 60 (sessenta) dias, oferencendo-se, proporcionalmente, as que possuírem os demais sócios. Não pretendendo qualquer sócio, adquirir as quotas que lhe forem oferecidas, sempre proporcionalmente, serão oferecidas aos demais. Não pretendendo, os sócios, adquirir essas quotas, poderá o capital social, ser reduzido

delas e o pagamento ao sócio que se retira, será feito nas mesmas condições do parágrafo único, da cláusula anterior, ou autorizada à cessão a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no novo CODIGO CIVIL e em outras disposições legais que lhes forem aplicáveis;

CLÁUSULA NONA - Os sócios declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de Lei que os impeça de exercer a atividade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, conforme previsto no novo CODIGO CIVIL, devendo ser convocadas pelos administradores, nos casos previstos em lei ou no contrato;

- § PRIMEIRO As convocações para as reuniões serão realizadas através de correspondência, contra recibo, sendo que as mesmas de instalarão em primeira convocação, com qualquer número de sócios. As convocações serão efetuadas com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- § SEGUNDO As reuniões serão dirigidas por um coordenador, eleito pelos demais sócios;
- § TERCEIRO Fica dispensado o uso do Livro de Registro de Reuniões, sendo que cópia das Atas, autenticadas por todos os presente, deverão ser levadas na Junta Comercial nos 20 (vinte) dias subsequentes às reuniões;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O foro do presente contrato é o da Comarca de Sabará, Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Belo Horizonte, 15 de março de 2019.

CADROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA REPRESENTADA POR SEU SÓCIO-ADMINSTRADOR ANTÔNIO **CADAR NETO** CPF Nº.432.561.716-72

ANTÔNIO CADAR NETO CPF Nº 432.561.716-72

HELOISA HELENA LEITE BARBOSA CADAR CPF Nº. 555.976.706-97

Testemunha: André Luciano de Souza CPF: 625.991.276-53

Clélio Gomes dos Santos Junior OAB/MG: 86951

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS..

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Prod	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/302.233-8	MGP1900351960	12/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	16/42/15/12/16/16/16/16/16/16/16/16/16/16/16/16/16/
CPF	Nome	
625.991.276-53	ANDRE LUCIANO DE SOUZA	
432.561.716-72	ANTONIO CADAR NETO	
035.693.176-50	CLELIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR	
555.976.706-97	HELOISA HELENA LEITE BARBOSA CADAR	

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico registro sob o nº 7387249 em 15/07/2019 da Empresa CADROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Nire 31207836618 e protocolo 193022338 - 12/07/2019. Autenticação: 11FEAEFBEA864FEA21F95EB6A8EC25032481DA7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/302.233-8 e o código de segurança YKZ5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CADROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, de nire 3120783661-8 e protocolado sob o número 19/302.233-8 em 12/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7387249, em 15/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

and the second second	Assinar	ite(s)
CPF	Nome	
432.561.716-72	ANTONIO CADAR NETO	

Documento Principal

	Assinante(s)	i i i i		
CPF	Nome		reductions	
432.561.716-72	ANTONIO CADAR NETO			
555.976.706-97	HELOISA HELENA LEITE BARBOSA CADAR	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		45 E
625.991.276-53	ANDRE LUCIANO DE SOUZA			
035.693.176-50	CLELIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR		5.00	es Periode y

Belo Horizonte. Segunda-feira, 15 de Julho de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7387249 em 15/07/2019 da Empresa CADROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Nire 31207836618 e protocolo 193022338 - 12/07/2019. Autenticação: 11FEAEFBEA864FEA21F95EB6A8EC25032481DA7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/302.233-8 e o código de segurança YKZ5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)							
CPF	Nome						
044.222.426-52	GUILHERME RIBEIRO LOBATO BICALHO						
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM						

Belo Horizonte. Segunda-feira, 15 de Julho de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7387249 em 15/07/2019 da Empresa CADROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Nire 31207836618 e protocolo 193022338 - 12/07/2019. Autenticação: 11FEAEFBEA864FEA21F95EB6A8EC25032481DA7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/302.233-8 e o código de segurança YKZ5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

.⇒∟∆≽ Minis	tério da Indús	tria Come	ércio Exterior	e Servicos	l No	DO PROTOCOLO (Uso	da Junta Comercial)	
Secretary Secretary Depa	etaria Especia rtamento de F	ıl da Micro Registro E	e Pequena E mpresarial e I enda de Mina	mpresa ntegração		·	·	
NIRE (da sede ou filial, quando a Código da Natureza Nº de Matrícula do Agente sede for em outra UF) Jurídica Auxiliar do Comércio								
3120701	31207012046 2062							
1 - REQUERIME								•
	IL.	.MO(A).	SR.(A) PR	ESIDENTE DA	Junta Com	ercial do Estado de I	Minas Gerais	
	LUXOR ENG	ENHARIA	E CONSTRU ente Auxiliar d	COES LTDA				
requer a V.Sº o def		_					N° FCN/RE	MP
	CÓDIGO DO				FO.		J1835	57485053
VIAS DO ATO	EVENTO	QTDE T	ALTERAÇA	DO ATO / EVENT	ro			
1	052	1		O - ART.60 LEI 8.9	934/94			
	020	1	ALTERACA	O DE NOME EMPR	RESARIAL			
	2247	1	ALTERACA	O DE CAPITAL SO	CIAL			
	2005	1	SAIDA DE S	OCIO/ADMINISTR	ADOR			
			SABARA		-	ante Legal da Empresa	-	-
			Local			e: atura:		
		<u>21 l</u>	Novembro 201	18		one de Contato:		
2 - USO DA JUN	TA COMEDI	CIAI	Data					
DECISÃO SINO		CIAL			DECIS	ÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresar		ais) ou ser	neihante(s):			NO OCELOIADA		
SIM	, , , ,	•	,,	SIM				o em Ordem ecisão
								Data
				***************************************	***************************************			
NÃO/_	_/	Resp	oonsável	NÃO	//	Responsável	Resp	onsável
DECISÃO SINGUL	AR				Ož Cvinčenia	28 Evintaria	AR Color	56 F. d. Sh. c.
Processo em e	exigência. (Vid	de despac	ho em folha a	nexa)	2ª Exigência	3º Exigência	4º Exigência	5ª Exigencia
Processo defe	•	•	iive-se.				<u></u> J	
Processo indef	ierido. Publiqu	Je-se.						
DECISÃO COLEGI	ADA						Data	Responsável
Processo em e		le despac	ho em folha a	nexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5* Exigência
Processo defe				in and a				
Processo indef	erido, Publiqu	ıe-se.					•	. —
	/ Data				Vogel	N.F. 1		
	Dala				Vogal	Vogal		Vogal
					Presidente o	la Turma		
OBSERVAÇÕES								
1							•	. *

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7073212 em 22/11/2018 da Empresa LUXOR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Nire 31207012046 e protocolo 185898955 - 21/11/2018. Autenticação: 5F4F57B9A9D438B95FDC41A0FF9E35D374944C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/589.895-5 e o código de segurança J04Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/589.895-5	J183557485053	21/11/2018

Identificação do(s) As	ssinante(s)		
CPF	Nome		
432.561.716-72	ANTONIO CADA	IR NETO	

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7073212 em 22/11/2018 da Empresa LUXOR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Nire 31207012046 e protocolo 185898955 - 21/11/2018. Autenticação: 5F4F57B9A9D438B95FDC41A0FF9E35D374944C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/589.895-5 e o código de segurança J04Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

LUXOR ENGENHARIA LTDA 1º – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

LUXOR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 06.312.445/0001-93, Sociedade Empresária Ltda, estabelecida na FAZENDA DOS COQUEIROS S/N, Zona Rural em Sabará, Minas Gerais CEP. 34.600-000, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 3120701204-6, em 20 de maio de 2004, procede sua primeira alteração contratual;

Pelos cotistas CADROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ. sob o número 17.255.696/0001-08, Sociedade Empresária estabelecida na Rua Padre Rolim, 71, Bairro Santa Efigênia em Belo Horizonte, Minas Gerais CEP. 30130-090, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRC nº. 31201807781, em 11 de março de 1982, representada, neste ato pelo seu Sócio Administrador ANTÔNIO CADAR NETO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 28.05.1960 residente e domiciliado na Rua Modesto Carvalho Araújo, nº. 571, Bairro Belvedere em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.30.320-410, portador da Carteira Profissional nº. 34.508/D - CREA 4ª. Região, CPF nº. 432.561.716-72, e RAFAELA MARIA BARBOSA CADAR, brasileira, solteira, administradora de empresas, nascida em 11.11.1991, portadora da carteira de identidade MG-14.677.797 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 01.07.2014, e do CPF. 116.664.866-47, residente e domiciliada na Rua Modesto Carvalho Araújo, nº. 571, Bairro Belvedere em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.30.320-410: e CADAR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ. sob o número 17.279.381/0001-92, Sociedade Empresária Limitada, estabelecida na Rua Espírito Santo, nº. 1836, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais CEP.30.160-032, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRC nº.3120040168-3, representada neste ato por seu sócio administrador EMIR CADAR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Industrial, Engenheiro Civil, CPF.001.955.886-49, Carteira de Identidade nº. MG.24.059 SSP-MG, residente e domiciliado na Alameda do Ipê Amarelo, nº. 540, Bairro São Luiz, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.31.275-090, têm entre si , ajustado introduzir alterações no Contrato Social;

ALTERAÇÃO PRIMEIRA: Neste ato a sociedade solicita a Junta Comercial de Minas Gerais a reativação da empresa, cancelada conforme artigo 60 da lei 8934/94.

ALTERAÇÃO SEGUNDA: Os administradores Adelmar Cadar, CPF.006.274.456-91 da empresa Cadros Engenharia e Construções Ltda, acima qualificada, e Lycio Cadar, CPF. 000.325.816-53, da empresa Cadar Engenharia e Construções Ltda, acima qualificada, retiram-se da administração das empresas.

ALTERAÇÃO TERCEIRA: A sócia CADAR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA, neste ato retira-se da sociedade e transfere todas as suas quotas para o novo sócio ANTONIO CADAR NETO, acima qualificado, dando plena e total quitação, e o capital social ficará distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
CADROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	100.000	R\$ 100.000,00
ANTÔNIO CADAR NETO	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

ALTERAÇÃO QUARTA: A razão social passará a ser "LUXOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA"

 I – À vista das modificações ora ajustadas consolidam o contrato social, que passa a ter a seguinte redação;

CLÁUSULA PRIMEIRA — A sociedade girará com nome empresarial de LUXOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Sociedade Empresária Limitada, constituída neste Contrato e na forma prevista na legislação vigente.

- § PRIMEIRO Constitui objeto social será a exploração das atividades de obras de terraplenagem, pavimentação, obras de arte e obras complementares;
- § SEGUNDO O início das atividades da sociedade foram em 18.03.2004;
- § TERCEIRO A duração da sociedade e indeterminada, dissolvendo-se , porém, pela vontade expressa de quotistas que representem a maioria das quotas do capital;
- § QUARTO A Sociedade terá sua sede domiciliada na Fazenda dos Coqueiros e Algodões, S/N, zona rural, em Sabará, Minas Gerais, CEP. 34.600-000;
- § QUINTO A sociedade poderá criar filiais e escritórios, onde e quando for julgado conveniente por sua administração no interesse social, podendo, também, participar de outras sociedade de qualquer atividade;
- § SEXTO A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)totalmente integralizado e dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e são indivisíveis salvo as condições adiante estabelecidas, ficando o Capital Social assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
CADROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	100.000	R\$ 100.000,00
ANTÔNIO CADAR NETO	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA — A administração e gerência da sociedade serão exercidas pelo sócio ANTÔNIO CADAR NETO e RAFAELA MARIA BARBOSA CADAR, que assinarão isoladamente, todos dos documentos da sociedade, que venham ou não a constituir direitos e/ou obrigações, bem, como a representarão em juízo ou fora dele, junto às repartições públicas, bancos e outras instituições financeiras;

CLAUSULA QUARTA – Pelo exercício de suas atividades na administração da sociedade, o sócio ANTÔNIO CADAR NETO e RAFAELA MARIA BARBOSA CADAR, poderá receber honorários a título de "Retirada Pró-Labore", que fixará, respeitando o limite fundamentado pela legislação vigente; .

CLÁUSULA QUINTA – O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro, e findo, proceder-se-á ao levantamento de um balanço patrimonial para apurar-se as mutações e os resultados econômicos.

- § PRIMEIRO Dos lucros verificados em cada exercício, será destacada uma importância destinada à formação de Fundo de Reserva, visando à integralidade do patrimônio e o desenvolvimento dos negócios sociais;
- § SEGUNDO Constatando-se, num exercício social, resíduo negativo nas transações, o prejuízo verificado será mantido suspenso até sua compensação total;
- § TERCEIRO Distribuindo a sociedade qualquer resíduo positivo de suas transações ou bonificando seus sócios, com qualquer quotas de capital, a distribuição desses valores, será feita proporcionalmente a participação de cada sócio no Capital Social, independentemente de estarem ou não interligadas às quotas que possuir.

CLÁUSULA SEXTA — O falecimento do sócio, não implicará na dissolução da sociedade e nem na sua extinção. Aos sucessores, feita a partilha dos bens do "de cujus", serão transferidos os seus direitos e obrigações na sociedade, inclusive as quotas de capital, obrigando-se os demais quotistas, a assinar as alterações contratuais necessárias. Fica estabelecido que, nesse caso, não inclui nos direitos e obrigações, os poderes de gerência que titulava o "de cujus", ressalvando permissão concedida aos meeiros dos sócios.

§ Único – Aos sucessores é assegurado o direito de retirar-se da sociedade e dela recebendo a parte que lhes couber, mediante apuração do ativo líquido, em balanço que será para esse fim, tão logo demonstrada a intenção. A avaliação dos bens será feita pelo que constar no patrimônio contábil, e o pagamento de seus haveres apurados, inclusive créditos em contas-correntes, será feito em 12 (doze) parcelas de igual valor, acrescidos de juros de 1% (um por cento), calculados mensalmente,

sobre o saldo devedor, vencendo-se a primeira parcela, a 30 (trinta) dias da realização do balanço acima mencionado e as demais, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, sucessivamente, até o vencimento da última.

CLÁUSULA SÉTIMA — Aos sócios, é vedado transferir suas quotas para terceiros, antes conceder a preferência aos demais sócios, mediante correspondência, com prazo de 60 (sessenta) dias, oferencendo-se, proporcionalmente, as que possuírem os demais sócios. Não pretendendo qualquer sócio, adquirir as quotas que lhe forem oferecidas, sempre proporcionalmente, serão oferecidas aos demais. Não pretendendo, os sócios, adquirir essas quotas, poderá o capital social, ser reduzido delas e o pagamento ao sócio que se retira, será feito nas mesmas condições do parágrafo único, da cláusula anterior, ou autorizada à cessão a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no novo CODIGO CIVIL e em outras disposições legais que lhes forem aplicáveis;

CLÁUSULA NONA - Os sócios declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de Lei que os impeça de exercer a atividade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA — As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, conforme previsto no novo CODIGO CIVIL, devendo ser convocadas pelo administrador, nos casos previstos em lei ou no contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O foro do presente contrato é o da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, no qual serão propostos as ações oriundas do mesmo, renunciando, assim, as partes e outros que possuam, por mais especiais que sejam.

E, por estarem justos e combinados firmam o presente contrato em 01(uma) via de igual teor e forma, sendo a mesma para o Registro e Averbação na Junta Comercial do Estado de Minas.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2018.

RAFAELA MARIA BARBOSA CADAR CPF.116.664.866-47 ANTÔNIO CADAR NETO CPF. 432.561,716-72

EMIR CADAR CPF.001.955.886-49

TESTEMUNHA

André Luciano de Souza CPF.625.991.276-53

Clélio Gomes dos Santos Junior OABMG. 86951

4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/589.895-5	J183557485053	21/11/2018

Identificação do(s			etakini karatan ing il
CPF	Nome		
625.991.276-53	ANDRE LUCIANO DE SOUZA		
432.561.716-72	ANTONIO CADAR NETO	7,500	
035.693.176-50	CLELIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR		
001.955.886-49	EMIR CADAR		·
116.664.866-47	RAFAELA MARIA BARBOSA CADAR		

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7073212 em 22/11/2018 da Empresa LUXOR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Nire 31207012046 e protocolo 185898955 - 21/11/2018. Autenticação: 5F4F57B9A9D438B95FDC41A0FF9E35D374944C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/589.895-5 e o código de segurança J04Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUXOR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, de nire 3120701204-6 e protocolado sob o número 18/589.895-5 em 21/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7073212, em 22/11/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s).
CPF	Nome
432.561.716-72	ANTONIO CADAR NETO

Documento Principal

Nome	activities at section at the section		
RAFAELA MARIA BARBOSA CADAR		1 2 2	
EMIR CADAR	:		<u> </u>
ANTONIO CADAR NETO		<u> </u>	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
			to perception
	Nome RAFAELA MARIA BARBOSA CADAR EMIR CADAR ANTONIO CADAR NETO ANDRE LUCIANO DE SOUZA	RAFAELA MARIA BARBOSA CADAR EMIR CADAR ANTONIO CADAR NETO	Nome RAFAELA MARIA BARBOSA CADAR EMIR CADAR ANTONIO CADAR NETO ANDRE LUCIANO DE SOUZA

Belo Horizonte. Quinta-feira, 22 de Novembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7073212 em 22/11/2018 da Empresa LUXOR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Nire 31207012046 e protocolo
185898955 - 21/11/2018. Autenticação: 5F4F57B9A9D438B95FDC41A0FF9E35D374944C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para
validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/589.895-5 e o código de segurança J04Q Esta cópia foi
autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

LES DOOR DAG. E





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

) Assinante(s)	
CPF	Nome	
523.047.366-53	RAQUEL VICENTE COELHO	
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM	

Belo Horizonte. Quinta-feira, 22 de Novembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7073212 em 22/11/2018 da Empresa LUXOR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Nire 31207012046 e protocolo 185898955 - 21/11/2018. Autenticação: 5F4F5789A9D438895FDC41A0FF9E35D374944C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/589.895-5 e o código de segurança J04Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.